

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
(RESOLUÇÃO SMS Nº 4094 DE 17 DE JULHO DE 2019)
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO - PADI
ATA CIRCUNSTANCIADA – CONVOCAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº. 09/001.457/2017

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, no Centro Administrativo São Sebastião/ CASS-PCRJ, sala 801, a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 7º andar, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da Resolução SMS nº 4094 de 17/07/2019, publicada no D. O. Rio de 18/07/2019, doravante denominada COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em face do que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 023/2019, cujo objeto é **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO - PADI**, que tem como fundamento a Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada por meio do Decreto nº 30.780/2009, e suas alterações posteriores, no dia, hora e local anteriormente estabelecidos, reuniu-se novamente a Comissão, às 14:20h, com a presença do representante da Organização Social do Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS. A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO informa que todos os documentos apresentados pela OSS foram analisados. Em seguida foi apresentado o resultado da Classificação da Proposta Técnica e Econômica da OSS conforme tabela com a pontuação estabelecida no item 13 do Edital de Convocação 023/2019.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (Pontos)
1. Experiência no apoio à Gestão (5,0 pontos)	1.a. Tempo de experiência da Proponente na gestão de saúde no âmbito do SUS.	3,5
	1.b. Tempo de Experiência da Proponente em apoio à gestão de Serviço de Atenção Domiciliar no âmbito do SUS.	1,5
2. Economicidade (4,0 pontos)	2.a. Valor total de recursos destinados à rubrica “apoio à gestão da RUE” – item do Cronograma	2,0
	2.b. Instituição que goza de isenção para com Seguridade Social, conforme art. 195, § 7º da CF/88.	2,0
3. Gestão de Pessoal (1,0 pontos)	3.a. Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde.	0,5
	3.b. Proposta de implementação de modelo assistencial de avaliação de desempenho individual, com base em referências científicas.	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0

Abaixo a tabela com a pontuação atingida pela Organização Social IDEIAS:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO E JULGAMENTO	CRITÉRIO DE COMPROVAÇÃO	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO (Pontos)
1. Experiência no apoio à Gestão	1.a. Tempo de experiência da Proponente na gestão de saúde no âmbito do SUS.	Cópia dos contratos / CNES	CNES fls. 111 e Contrato de Gestão 001/2013 celebrado com a Fundação Municipal de Saúde de Niterói. Fls 120-189 da proposta.	3,5
	1.b. Tempo de Experiência da Proponente em apoio à gestão de Serviço de Atenção Domiciliar no âmbito do SUS.	Cópia dos contratos / CNES	Não apresentou	0,0
2. Economicidade	2.a. Valor total de recursos destinados à rubrica “apoio à gestão da RUE” – item do Cronograma	Menor valor destinado à rubrica “apoio à gestão da RUE”	Apresentou o valor de R\$ 35.961,39 mensal. Fls 11-13 da proposta.	2,0
	2.b. Instituição que goza de isenção para com Seguridade Social, conforme art. 195, § 7º da CF/88.	Apresentação de auto declaração de que é beneficiária de isenção	Não apresentou. Fls 14 da proposta	0,0
3. Gestão de Pessoal	3.a. Estratégias para aferição do cumprimento da carga horária de trabalho contratual dos profissionais de saúde.	Apresentação das estratégias para aferição do cumprimento da carga horária	Apresentou estratégia para aferição do cumprimento da carga horário. Fls 14-17	0,5
	3.b. Proposta de implementação de modelo assistencial de avaliação de desempenho individual, com base em referências científicas.	Apresentação de relatório propondo a implementação de indicadores assistenciais complementares com referências bibliográficas	Apresentou relatório de implementação de indicadores com referências bibliográficas. Fls 17-26	0,5
PONTUAÇÃO ATINGIDA				6,5

Proponente	Pontuação
Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS	6,5

A proponente apresentou declaração conforme exigência do item C do Anexo Técnico E do Projeto Básico, todavia não atendeu os seguintes quesitos exigidos no Edital: i) Falta de comprovação dos membros que compõem o Conselho de Administração e do quórum mínimo do Conselho de Administração do Instituto no qual aprovou o Plano de Trabalho conforme item 11.2.1; ii) Falta de comprovação dos dados constantes dos currículos apresentados conforme 11.2.7.1, a saber:

	Elaine Machado López	Leonardo Adalto Lopes de Almeida	Maria Angélica Duarte Silva	Patrícia Neves Gomes	Paulo Eduardo Xavier de Mendonça	Rodrigo Alves Torres de Oliveira
Comprovação no quadro de pessoal	34-37	43-45	61-64	65	83,84	102
Curriculum vitae:	28-30	38-40	46-51	66-67	77-82	98-100
a) Nome completo;	28	38	46	66	77	98
b) Formação e titulações acadêmicas / profissionais e data de conclusão dos cursos;	Formação 31 Titulação 33	Formação 41 Titulação 42	Formação 59 Titulação 51,52	Formação 68,69 Titulação N/A	Formação 85 Titulação 87-97	Formação 103 Titulação N/A
c) Instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos;	N/A	43	N/A	71-76	N/A	101,102
d) Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação da qualificação requerida, informando a função desempenhada, instituição responsável, data de início e de conclusão.	N/A	N/A	57	75	N/A	102, 104-107

Legenda:

- 1- N/A – Não apresentou os comprovantes conforme item 11.2.7.1 e 11.2.7
2- Os números representam as folhas da proposta do Instituto

Esta Comissão atribui 6,5 pontos à proponente **Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social – IDEIAS**, todavia a declara **DESCCLASSIFICADA** pelo descumprimento dos itens 11.2.1, 11.2.7 e 11.2.7.1. Tendo em vista o permissivo do item 13.3.1 a Comissão fixa a data de 08 de agosto de 2019, às 10hs no mesmo local para que a única proponente desclassificada apresente a documentação que comprove o atendimento dos itens 11.2.1, 11.2.7 e 11.2.7.1, ocasião em que será analisada a referida documentação pela Comissão e eventual abertura do envelope “B” que permanece sob a guarda desta Comissão. Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a sessão às 14:57h. A presente ata foi lida e assinada por todos os membros da referida Comissão e representante presente devidamente credenciado.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:	
Fernando Rocha Santos – Mat. 11/218.437-2	
Ivan Bergsten – Mat. 11/230.329-5	
Telma Regina Amorim da Silva – Mat. 11/218.451-3	
Rosangela Matias Cipola – Mat. 11/223.695-8	
ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE:	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS	

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 30.07.2019

09/01/050156/2019 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa, BMC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI., CNPJ nº 13.349.640/0001-53, referente a Nota Fiscal nº 2345, referente ao processo instrutivo 09/01/000678/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/04/050267/2019 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa, CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 23.526.753/0001-30, referente a Nota Fiscal nº 1387, referente ao processo instrutivo 09/04/000081/2019 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/68/050424/2019 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, NÃO IMPONHO a aplicação da penalidade à empresa, MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA., CNPJ nº 11.668.311/0001-40, referente a Nota Fiscal nº 0826, referente ao processo instrutivo 09/68/000308/2018, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/75/050301/2019 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO a empresa, BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 40.197.840/0001-00, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 150,21 (cento e cinquenta reais e vinte e um centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 2760, referente ao processo instrutivo 09/75/000076/2015, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/78/050367/2019 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, IMPONHO a empresa, CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI., CNPJ nº 42.407.445/0001-30, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 956,20 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da nota fiscal nº 12860, referente ao processo instrutivo 09/78/000051/2015, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 071 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de currículo dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para o cargo Médico oferecido por meio do Edital nº 067/2019 destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para as unidades de saúde, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e suas alterações (Lei Municipal nº 3365 de 19 de março de 2002 e Lei Municipal nº 6.146 de 11 de abril de 2017) e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

• HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING

NÍVEL SUPERIOR CARGO: MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA						
Nº INSC.	NOME	COMPROVAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA	COMPROVAÇÃO DE RESIDENCIA OU ESPECIALIZAÇÃO OU TÍTULO DE ESPECIALISTA OU MESTRADO OU DOUTORADO EM ÁREA CORRELATA À ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA, EXCETO A UTILIZADA COMO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA PCRJ	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ESPECIALIDADE QUE CONCORRE, EXCETO NO CASO DE VÍNCULO ORIUNDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA PCRJ	TOTAL
009	MARCO ANTONIO DAIHA	10	20	30	40	100